



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ  
RUA JOSÉ DE SOUZA, 100 - CENTRO  
LAGUNA CARAPÃ - MS  
CEP: 79.000-000

LEI N° 395/ 12

Laguna Carapã/MS, 08 de Março de 2012

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CLUBE ESPORTIVO RECREATIVO 1º DE MAIO DE LAGUNA CARAPÃ MS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º.** – Fica autorizada a concessão de subvenção social ao Clube Esportivo Recreativo 1º de Maio de Laguna Carapã- MS, inscrito no CNPJ de nº 07.426.317/0001-33, no valor de R\$ 8.000,00 ( oito mil reais ), com finalidade de dar condições de sediar e participar do Campeonato Estadual de Bocha a ser realizado no Município de Laguna Carapã e municípios da região, em conformidade com o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

**Art. 2º.** – as despesas desse convênio correrão à conta do orçamento em vigência,  
02.05.00 Secretaria de Esportes  
137 27.812.0008.2040.0000 Implementação de Política de Esporte e Lazer.

**Art. 3º.** – A prestação de contas da presente subvenção social, será regulamentada por decreto de autoria deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, em 08 de Março de 2012

  
**OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO**  
Prefeito Municipal



LAGUNA CARAPÃ - MS  
RUA JOSÉ DE SOUZA, 100 - CENTRO  
LAGUNA CARAPÃ - MS  
CEP: 79.000-000